

**Recurso Administrativo PE 1/2023- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

fabia.gualberto@partnerscom.com.br &lt;fabia.gualberto@partnerscom.com.br&gt;

Sex, 05/05/2023 16:49

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE &lt;cpl.tjce@tjce.jus.br&gt;

Cc: 'Neliane Vasconcelos' &lt;neliane.vasconcelos@partnerscom.com.br&gt;; 'Vivaldo Ramos - Partnerscom' &lt;vivaldo@partnerscom.com.br&gt;

 2 anexos (3 MB)

Recurso\_TJCE.pdf; Procuração Jurídica.pdf;

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste encaminhar, tempestividade, as Razões de Recurso Administrativo frente a inabilitação da empresa Partners Comunicação Integrada no PE 1/2023- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, pelos fatos e fundamentos de direito expostos.

Solicito que seja confirmado o recebimento dos seguintes arquivos:

- Procuração Jurídica
- Recurso TJCE

Há anexos relacionados ao recurso, pelos quais o link foi informado ao final da peça recursal, e a seguir:

<https://we.tl/t-o5pdkqffmr>

O link expira em uma semana.

Desde já agradeço e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



**Fábica Gualberto**  
Analista de Licitação



 31 9 86149773  
 fabia.gualberto@partnerscom.com.br  
 grpartners.com.br

Partners Lebbe 

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.958.504/0001- 07, estabelecida na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº 200, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30330-250, devidamente representada neste ato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados sócios abaixo identificados, da **ANDRADE SILVA ADVOGADOS**.

### OUTORGADOS:

**David Gonçalves de Andrade Silva**, OAB/MG nº 52.334, OAB/SP nº 160.031-A e OAB/DF nº 29.006; **Ivo Neri Avelar**, OAB/MG nº 108.669 e OAB/DF nº 47.203; **Letícia Caram André e Rocha Miranda**, OAB/MG nº 82.766 e OAB/DF nº 47.635; **Rodrigo Rocha de Sá Macedo**, OAB/MG nº 139.463 e OAB/DF nº 57.528; **Bianca Dias de Andrade**, OAB/MG nº 151.517; **Marcela de Farias Velasco**, OAB/MG nº 178.114; **Elis Christina Pinto**, OAB/MG nº 119.289; **Isadora Soares Miranda**, OAB/MG nº 163.944; **Lucas Moreira Gonçalves**, OAB/MG nº 175.702; **Aldemir Pereira Nogueira**, OAB/DF nº 31.949; **Renatha Amaral Silva**, OAB/MG nº 200.811; **Bárbara Poline Mendes Oliveira**, OAB/MG nº 179.281; **Ailton Pereira de Souza Filho**, OAB/MG: 207.494 e **Bruna Vieira dos Santos**, OAB/MG 212.851.

### ENDEREÇO PROFISSIONAL:

**ANDRADE SILVA ADVOGADOS**, estabelecida em **Belo Horizonte - MG**, sob o CNPJ/MF nº 03.257.991/0001-80 e com registro na OAB/MG sob o nº 905, na Avenida do Contorno, nº 3.800, 10º Andar, Ed. João Gasparini, Funcionários, CEP 30110-022, e estabelecida em **Brasília – DF**, sob o CNPJ/MF nº 13.336.448/0001-22 e com registro na OAB/DF sob o nº 1729/10-RS, no SGAN Quadra 601, Bloco H, Conj. 2068, Ed. ÍON, Asa Norte, CEP 70830-018.

### PODERES:

Em conjunto ou separadamente, atuar no foro em geral, especialmente para representá-la no processo licitatório em epígrafe, até final instância, praticando todos os atos necessários, e também os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, por tempo determinado, perdurando até 12 meses.

Belo Horizonte - MG, 28 de fevereiro de 2023.

**DINO BASTOS** Assinado de forma digital por DINO BASTOS  
**SAVIO:01441093605** SAVIO:01441093605  
**093605** Dados: 2023.03.01 14:20:24 -03'00'

**PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**  
CNPJ nº 03.958.504/0001-07

## A Ilma Autoridade Competente por intermédio do douto Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE

### PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

### PROCESSO N. 8523544-10.2022.8.06.0000

A **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.958.504/0001-07, com sede na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº 200, Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, CEP 30330-250, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal, apresentar tempestivamente **RECURSO** contra a sua inabilitação no certame em questão, conforme passa a expor:

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do disposto no item 9, subitem 9.1 do edital, das decisões do Pregoeiro cabe recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de divulgação da decisão.

A divulgação da decisão ocorreu no dia 03 de maio de 2023. Assim, considerando-se o prazo para a interposição de recurso administrativo finda em **05 de maio de 2023**. Portanto, tempestivo o presente recurso.

#### II – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Antes de adentrar no mérito do recurso, ressaltamos nosso profundo respeito por esse douto Pregoeiro e pela Comissão que o apoia, bem como pelos demais envolvidos, direta ou indiretamente, na análise e no julgamento do certame em comento.

Sabemos da complexidade inerente aos certames públicos os quais exigem dos avaliadores o domínio de uma infinidade de regras jurídicas, publicadas em momentos diversos, e com teores, muitas vezes, conflitantes. Além disso, os agentes públicos precisam decodificar os atestados de capacidade técnica e econômica apresentados pelos licitantes.

Os atestados de capacidade técnica são documentos expedidos por pessoas que contrataram serviços que têm o objetivo de comprovarem que determinada pessoa física ou jurídica realizou determinada obra ou serviço. Ocorre que não há um padrão de atestados de capacidade técnica instituído por lei, assim, cada pessoa jurídica coloca o

conteúdo que, na opinião dela, retrate o serviço prestado. Por essa razão, muitas vezes, os atestados apresentam-se insuficientes à comprovação da qualificação técnica dos licitantes.

Para mitigar os efeitos disso, a legislação previu que, sempre que for necessário, a autoridade condutora da licitação terá o dever de realizar diligências visando aclarar questões relacionadas à documentação/propostas apresentadas pelos licitantes.

Diante disso, e devido à confiança e ao respeito que temos para com todos os responsáveis pela presente licitação, após uma análise do Memo 080, onde foram expostas as razões da inabilitação da Recorrente, verificamos que a citada decisão demanda uma reanálise.

Tal reavaliação impõem-se diante do poder-dever da Administração Pública de realizar diligência antes de inabilitar/desclassificar um participante que, por meio de uma diligência, terá condições de demonstrar sua aptidão técnica para a execução do objeto licitado.

Por isso, afigura-se indispensável que os contratos que respaldaram os atestados apresentados sejam verificados, confirmando-se, assim, que a Recorrente tem plena capacidade técnica para executar o escopo contratual.

A inabilitação da Recorrente sem a averiguação preliminar dos contratos acima citados, afigura-se ilegal, pois resultará em ofensa direta aos princípios da escolha da proposta mais vantajosa, da eficiência do certame e da verdade real.

Além disso, a reavaliação da documentação da Recorrente é indispensável para assegurar a aplicabilidade do princípio do aproveitamento dos atos processuais, evitando-se inutilizar um certame apto a gerar uma contratação válida e eficaz.

Dessa forma, o que se fará nas linhas abaixo será comprovar, de forma objetiva e inequívoca, que os contratos que ensejaram os atestados apresentados demonstram a plena capacidade técnica da Recorrente para executar o escopo contratual.

### **III – DO EQUÍVOCO DA DECISÃO RECORRIDA**

A decisão recorrida fundamentou-se em premissas equivocadas. Assim, nos pontos subsequentes, iremos detalhar cada um dos itens que constam da decisão atacada apontando as razões pelas quais o ali exposto carece de respaldo fático-jurídico.

Visando comprovar sua qualificação técnica para executar o objeto licitado, a Recorrente apresentou os seguintes atestados de capacidade técnica:

Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

- Banco da Amazônia;
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- Prefeitura de Paracatu;
- Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
- Poder Judiciário de Alagoas;
- Tribunal Superior Eleitoral (11 de maio de 2021);
- Tribunal Superior Eleitoral (23 de julho de 2021).

Relativamente ao atestado expedido pela ANATEL consta da decisão recorrida que o documento supostamente não teria apresentado o quantitativo final de produtos e duração das produções audiovisuais que podem ter sido derivadas dos itens 7, 8, 12 e 13 do documento. A decisão recorrida entendeu ainda que o atestado supostamente não teria demonstrado correlação com Programa Jornalístico. No que se refere aos outros 10 itens do atestado, entendeu-se, equivocadamente, que esses supostamente não possuem relação com o objeto da licitação.

A Recorrente ressalta, todavia, que a interpretação do atestado da ANATEL constante da decisão recorrida não merece prosperar. Isto porque relativamente aos **programas jornalísticos ± Judiciário em Evidência** cumpre esclarecer que foram executados aproximadamente 20 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. ***Vide documento com todos os serviços executados em anexo – inteiro teor.***

12	Reportagem em Vídeo (Vídeo Release)	Vídeo reportagem elaborada a partir de briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto deverá ser feita a partir de roteiro criado para a realização do vídeo. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em (os documentos de cessão dos direitos deverá ser entregue para a Anatel). O custo deverá prever a equipe, equipamentos e necessários. A vídeo reportagem deverá conter um repórter com "passagem", off e, pelo menos, um	Serviço sob demanda	BAIXA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
				MÉDIA	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
				ALTA	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
		personagem/entrevistado, quando solicitado pela CONTRATANTE.					

No que se refere aos Vídeos Institucionais/ Promocionais/ Documentais, foram executados aproximadamente 40 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. *Vide documento com todos os serviços executados em anexo – inteiro teor.*

13	Vídeo Institucional	Vídeo institucional elaborado a partir de briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de roteiro criado para a realização do vídeo. Os personagens e profissionais envolvidos devem ser previamente aprovados pela Anatel. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em (os documentos de cessão dos direitos deverá ser entregue para a Anatel).	Serviço sob demanda	BAIXA	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
				MÉDIA 1	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
				MÉDIA 2	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
				ALTA	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

Em relação ao atestado do Banco da Amazônia, a decisão recorrida pontuou que ainda que se registre a citação de “conteúdo audiovisual jornalístico e documental”, o atestado em questão apenas cita vídeos com duração inferior ao estimado para as produções do TJCE, além de supostamente não ter apresentado a comprovação de Programa Jornalístico na prestação do serviço.

Todavia, quanto aos **Programas Jornalísticos ± Judiciário em Evidência**, a Recorrente esclarece que foram

executados aproximadamente 45 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. E quanto aos serviços de **Vídeos Institucionais/ Promocionais/ Documentais** foram executados aproximadamente 45 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo, extraído do contrato de prestação de serviços/ aditivos.

Consta do atestado que a Recorrente realizou: *“Produção de vídeos, de conteúdo audiovisual **jornalísticos e documentais**, com gravação e edição, sendo: 10 vídeos de até 30” (trinta segundos); 25 vídeos com mais de 30” (trinta segundos) até 2' (dois minutos); 10 vídeos com mais de 2' (dois minutos) até 6' (seis minutos).*

O edital, por sua vez, exigiu:

*4.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:*

*4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, expedido(s) em nome da empresa licitante, comprovando que a referida produziu programa jornalístico, vídeos institucionais e prestou serviços similares ao objeto da licitação, em quantidade de no mínimo 50% da estimada pelo TJCE, demonstrando sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por meio da apresentação de certidões negativas para estes fins;*

Como se observa do acima citado, o edital solicita o quantitativo de 50% mínimo, mas não sinaliza que minutagem para tal. Nesse caso, o atestado atende ao exigido. **Vide documento com todos os serviços executados em anexo – inteiro teor.**

#### **PLANILHA DE CUSTO E QUANTIDADE**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS												
Reajuste a partir de 21 de novembro 2022												
ITENS		ATUAL			REAJUSTE			ACRÉSCIMO QUANTITATIVO		VALOR APÓS REAJUSTE E ACRÉSCIMO		
Nº	Produto/Serviço	Quantidade anual	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unitário Reajustado (6,47%)	Valor Total Reajustado	Quantidade anual Acrescida	Valor do Acréscimo	Quantidade anual Após Acréscimo	Valor Unitário Reajustado	Valor Após Reajuste e Acréscimo	
<b>1. Design</b>												
1.1	Criação e produção de ícone	12	R\$ 281,32	R\$ 3.375,81	R\$ 299,52	R\$ 3.594,22			12	R\$ 299,52	R\$ 3.594,22	
1.2	Adaptação ou replicação de tela				R\$ -					R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa complexidade	12	R\$ 825,43	R\$ 9.905,12	R\$ 878,83	R\$ 10.545,98			12	R\$ 878,83	R\$ 10.545,98	
	b. Média complexidade	6	R\$ 1.179,18	R\$ 7.075,09	R\$ 1.255,47	R\$ 7.532,85			6	R\$ 1.255,47	R\$ 7.532,85	
	c. Alta complexidade	6	R\$ 1.766,77	R\$ 10.612,63	R\$ 1.883,21	R\$ 11.299,27			6	R\$ 1.883,21	R\$ 11.299,27	
1.3	Guia de Estilo	2	R\$ 2.922,44	R\$ 5.844,87	R\$ 3.111,52	R\$ 6.223,03			2	R\$ 3.111,52	R\$ 6.223,03	
<b>2. Apresentação</b>												
2.1	Roteirização de apresentação	8	R\$ 2.122,53	R\$ 16.980,21	R\$ 2.259,85	R\$ 18.078,83			8	R\$ 2.259,85	R\$ 18.078,83	
2.2	Diagramação e Animação									R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa complexidade	9	R\$ 2.195,47	R\$ 19.759,23	R\$ 2.337,52	R\$ 21.037,66			9	R\$ 2.337,52	R\$ 21.037,66	
	b. Média complexidade	2	R\$ 3.971,31	R\$ 7.942,61	R\$ 4.228,25	R\$ 8.456,50			2	R\$ 4.228,25	R\$ 8.456,50	
<b>3. Planejamento Estratégico</b>												
3.1	Mapeamento de Presença Digital	1	R\$ 3.537,54	R\$ 3.537,54	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42			1	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42	
3.2	Diagnósticos e Matriz Estratégica									R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa complexidade	1	R\$ 2.117,99	R\$ 2.117,99	R\$ 2.255,02	R\$ 2.255,02			1	R\$ 2.255,02	R\$ 2.255,02	
	b. Média complexidade	1	R\$ 4.235,97	R\$ 4.235,97	R\$ 4.510,04	R\$ 4.510,04			1	R\$ 4.510,04	R\$ 4.510,04	
	c. Alta complexidade	1	R\$ 8.471,95	R\$ 8.471,95	R\$ 9.020,08	R\$ 9.020,08			1	R\$ 9.020,08	R\$ 9.020,08	
3.3	Diagnóstico de Conteúdo	1	R\$ 2.358,36	R\$ 2.358,36	R\$ 2.510,95	R\$ 2.510,95			1	R\$ 2.510,95	R\$ 2.510,95	
3.4	Planejamento de Conteúdo	1	R\$ 5.306,32	R\$ 5.306,32	R\$ 5.649,63	R\$ 5.649,63			1	R\$ 5.649,63	R\$ 5.649,63	
3.5	Diagnóstico e saúde digital da marca									R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa complexidade	1	R\$ 2.117,99	R\$ 2.117,99	R\$ 2.255,02	R\$ 2.255,02			1	R\$ 2.255,02	R\$ 2.255,02	
	b. Média complexidade	1	R\$ 3.537,54	R\$ 3.537,54	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42			1	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42	
	c. Alta complexidade	1	R\$ 4.716,73	R\$ 4.716,73	R\$ 5.021,90	R\$ 5.021,90			1	R\$ 5.021,90	R\$ 5.021,90	
<b>4. Planejamento Tático</b>												
4.1	Arquitetura de Site/Portal									R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa Complexidade	1	R\$ 15.261,26	R\$ 15.261,26	R\$ 16.248,66	R\$ 16.248,66			1	R\$ 16.248,66	R\$ 16.248,66	
	b. Média Complexidade	1	R\$ 23.583,63	R\$ 23.583,63	R\$ 25.109,49	R\$ 25.109,49			1	R\$ 25.109,49	R\$ 25.109,49	
	c. Alta Complexidade	1	R\$ 35.375,44	R\$ 35.375,44	R\$ 37.664,23	R\$ 37.664,23			1	R\$ 37.664,23	R\$ 37.664,23	
4.2	Criação/Adequação de layout de site/portal a partir da Identidade Digital de Governo	1	R\$ 21.919,15	R\$ 21.919,15	R\$ 23.337,32	R\$ 23.337,32			1	R\$ 23.337,32	R\$ 23.337,32	
4.3	Projeto Editorial	1	R\$ 16.508,54	R\$ 16.508,54	R\$ 17.576,64	R\$ 17.576,64			1	R\$ 17.576,64	R\$ 17.576,64	
4.4	Escopo Funcional de Módulo									R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa Complexidade	1	R\$ 3.700,70	R\$ 3.700,70	R\$ 3.940,13	R\$ 3.940,13			1	R\$ 3.940,13	R\$ 3.940,13	
	b. Média Complexidade	1	R\$ 6.777,83	R\$ 6.777,83	R\$ 7.216,35	R\$ 7.216,35			1	R\$ 7.216,35	R\$ 7.216,35	
	c. Alta Complexidade	1	R\$ 14.161,29	R\$ 14.161,29	R\$ 15.077,53	R\$ 15.077,53			1	R\$ 15.077,53	R\$ 15.077,53	
<b>5. Peças Digitais</b>												
5.1	Infográfico									R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa complexidade	6	R\$ 980,60	R\$ 5.883,57	R\$ 1.044,04	R\$ 6.264,24			6	R\$ 1.044,04	R\$ 6.264,24	
	b. Média complexidade	4	R\$ 1.761,35	R\$ 7.045,42	R\$ 1.675,31	R\$ 7.501,26			4	R\$ 1.675,31	R\$ 7.501,26	
	c. Alta complexidade	1	R\$ 3.331,03	R\$ 3.331,03	R\$ 3.546,55	R\$ 3.546,55	5	R\$ 17.732,76	6	R\$ 3.546,55	R\$ 21.279,31	
5.2	E-mail marketing	19	R\$ 1.312,50	R\$ 24.937,49	R\$ 1.397,42	R\$ 26.550,95			19	R\$ 1.397,42	R\$ 26.550,95	
5.3	Banner									R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa complexidade	24	R\$ 853,47	R\$ 20.483,23	R\$ 908,69	R\$ 21.808,49			24	R\$ 908,69	R\$ 21.808,49	
	b. Média complexidade	10	R\$ 1.551,65	R\$ 15.516,49	R\$ 1.652,04	R\$ 16.520,41			10	R\$ 1.652,04	R\$ 16.520,41	
	c. Alta complexidade	8	R\$ 1.862,33	R\$ 14.898,63	R\$ 1.982,82	R\$ 15.862,57			8	R\$ 1.982,82	R\$ 15.862,57	
5.4	Adaptação de Banner									R\$ -	R\$ -	
	a. Baixa complexidade	24	R\$ 486,70	R\$ 11.680,69	R\$ 518,18	R\$ 12.436,43			24	R\$ 518,18	R\$ 12.436,43	
	b. Média complexidade	5	R\$ 644,55	R\$ 3.222,76	R\$ 686,25	R\$ 3.431,27			5	R\$ 686,25	R\$ 3.431,27	
	c. Alta complexidade	6	R\$ 1.160,95	R\$ 6.965,71	R\$ 1.236,06	R\$ 7.416,39			6	R\$ 1.236,06	R\$ 7.416,39	



6. Vídeo												R\$ -	R\$ -
6.1	Vídeo Reportagem											R\$ -	R\$ -
	a.	Baixa complexidade	3	R\$ 11.791,81	R\$ 35.375,44	R\$ 12.554,74	R\$ 37.664,23	1	R\$ 12.554,74	4	R\$ 12.554,74	R\$ 50.218,97	R\$ 50.218,97
	b.	Média complexidade	2	R\$ 14.150,18	R\$ 28.300,35	R\$ 15.065,69	R\$ 30.131,38			2	R\$ 15.065,69	R\$ 30.131,38	R\$ 30.131,38
	c.	Alta complexidade	1	R\$ 18.866,90	R\$ 18.866,90	R\$ 20.087,59	R\$ 20.087,59			1	R\$ 20.087,59	R\$ 20.087,59	R\$ 20.087,59
6.2	Vídeo Depoimento											R\$ -	R\$ -
	a.	Baixa complexidade	2	R\$ 11.791,81	R\$ 23.583,63	R\$ 12.554,74	R\$ 25.109,49			2	R\$ 12.554,74	R\$ 25.109,49	R\$ 25.109,49
	b.	Média complexidade	1	R\$ 14.150,18	R\$ 14.150,18	R\$ 15.065,69	R\$ 15.065,69			1	R\$ 15.065,69	R\$ 15.065,69	R\$ 15.065,69
6.3	Vídeo Animação											R\$ -	R\$ -
	a.	Baixa complexidade	2	R\$ 11.791,81	R\$ 23.583,63	R\$ 12.554,74	R\$ 25.109,49	1	R\$ 12.554,74	3	R\$ 12.554,74	R\$ 37.664,23	R\$ 37.664,23
	b.	Média complexidade	1	R\$ 21.443,68	R\$ 21.443,68	R\$ 22.831,09	R\$ 22.831,09			1	R\$ 22.831,09	R\$ 22.831,09	R\$ 22.831,09
6.4	Vídeo Colagem		3	R\$ 7.075,09	R\$ 21.225,26	R\$ 7.532,85	R\$ 22.598,54					R\$ -	R\$ -
6.5	Reedição de vídeo		2	R\$ 5.306,32	R\$ 10.612,63	R\$ 5.649,63	R\$ 11.299,27			2	R\$ 5.649,63	R\$ 11.299,27	R\$ 11.299,27
6.6	Transcrição de vídeo		2	R\$ 1.886,69	R\$ 3.773,38	R\$ 2.008,76	R\$ 4.017,52			2	R\$ 2.008,76	R\$ 4.017,52	R\$ 4.017,52
6.7	Legendagem de vídeo		2	R\$ 2.652,47	R\$ 5.304,95	R\$ 2.824,09	R\$ 5.648,18			2	R\$ 2.824,09	R\$ 5.648,18	R\$ 5.648,18
6.8	Corte de vídeo		2	R\$ 2.077,00	R\$ 4.154,00	R\$ 2.211,38	R\$ 4.422,76			2	R\$ 2.211,38	R\$ 4.422,76	R\$ 4.422,76
6.9	Criação de vinheta		3	R\$ 1.415,02	R\$ 4.245,05	R\$ 1.506,57	R\$ 4.519,71			3	R\$ 1.506,57	R\$ 4.519,71	R\$ 4.519,71
7. Audio												R\$ -	R\$ -
7.1	Reedição de Audio		4	R\$ 773,30	R\$ 3.093,18	R\$ 823,33	R\$ 3.293,31			4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,31	R\$ 3.293,31
8. Fotografia												R\$ -	R\$ -
8.1	Fotografar Still											R\$ -	R\$ -
	a.	Baixa complexidade	27	R\$ 1.768,77	R\$ 47.756,84	R\$ 1.883,21	R\$ 50.846,71	5	R\$ 9.416,06	32	R\$ 1.883,21	R\$ 60.262,77	R\$ 60.262,77
	b.	Média complexidade	10	R\$ 2.947,95	R\$ 29.479,53	R\$ 3.138,69	R\$ 31.386,86	5	R\$ 15.693,43	15	R\$ 3.138,69	R\$ 47.080,29	R\$ 47.080,29
9. Redes Sociais												R\$ -	R\$ -
9.1	Conteúdo para Redes Sociais											R\$ -	R\$ -
	a.	Baixa complexidade	12	R\$ 2.358,36	R\$ 28.300,35	R\$ 2.510,95	R\$ 30.131,38			12	R\$ 2.510,95	R\$ 30.131,38	R\$ 30.131,38
	b.	Média complexidade	1	R\$ 2.358,36	R\$ 2.358,36	R\$ 2.510,95	R\$ 2.510,95			1	R\$ 2.510,95	R\$ 2.510,95	R\$ 2.510,95
	c.	Alta complexidade	1	R\$ 3.537,54	R\$ 3.537,54	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42			1	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42
9.2	Moderação em Redes Sociais											R\$ -	R\$ -
	a.	Baixa complexidade	12	R\$ 7.075,09	R\$ 84.901,05	R\$ 7.532,85	R\$ 90.394,15			12	R\$ 7.532,85	R\$ 90.394,15	R\$ 90.394,15
10. Monitoramento												R\$ -	R\$ -
10.1	Monitoramento Online											R\$ -	R\$ -
	a.	Baixa complexidade	12	R\$ 3.537,54	R\$ 42.450,53	R\$ 3.766,42	R\$ 45.197,07			12	R\$ 3.766,42	R\$ 45.197,07	R\$ 45.197,07
11. Atendimento												R\$ -	R\$ -
11.1	Atendimento de Demandas											R\$ -	R\$ -
	a.	Baixa complexidade	1	R\$ 3.537,54	R\$ 3.537,54	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42			1	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42	R\$ 3.766,42
	b.	Média complexidade	1	R\$ 5.895,91	R\$ 5.895,91	R\$ 6.277,37	R\$ 6.277,37			1	R\$ 6.277,37	R\$ 6.277,37	R\$ 6.277,37
TOTALS					R\$ 816.155,35		R\$ 868.960,60		R\$ 67.951,73			R\$ 836.912,33	

Os serviços apresentados são executados desde ano de 2018. Estando vigente até a presente data, conforme termo aditivo 5º em anexo.

No que pertine aos atestados do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e do Município de Paracatu, consta da decisão recorrida que os referidos documentos supostamente não demonstram as condições técnicas de elaboração das produções, além de não citarem o tempo de duração das edições dos Programas Jornalísticos que foram produzidos.

Sobre os referidos atestados, a Recorrente esclarece que, no requisito **Programas Jornalísticos ± Judiciário em Evidência**, foram executados aproximadamente 48 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. E quanto aos **Vídeos Institucionais/ Promocionais/ Documentais** foram executados aproximadamente 96 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. **Vide documento com todos os serviços executados em anexo – inteiro teor.**

	Quantidade anual (máxima)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>MONITORAMENTO</b>			
Relatório Diário	365	1.786,18	651.955,70
Relatório Mensal	12	7.484,38	89.812,50
Relatórios emergenciais	96	4.397,36	422.146,56
<b>Total</b>			<b>1.163.914,76</b>
<b>ESTRATÉGIA</b>			
Plano de Visibilidade	2	47.539,50	95.079,00
Manual de Melhores Práticas	1	26.131,42	26.131,42
<b>Total</b>			<b>121.210,42</b>
<b>PRODUÇÃO DE CONTEÚDO</b>			
Cards	96	1.345,00	129.120,00
Infográficos	48	3.007,50	144.360,00
Vídeos Depoimento (segundo a proporção das áreas abaixo)	48		
Área 1 - Região Sudeste do Brasil	36	22.803,17	820.914,12
Área 2 - Região Nordeste do Brasil	4	28.010,59	112.042,36
Área 3 - Região Sul do Brasil	4	26.156,88	104.627,52
Área 4 - Região Norte e Região Centro Oeste do Brasil	4	30.864,31	123.457,22

Vídeos Animação	24	23.150,39	555.609,36
Vídeos Reportagem (segundo a proporção das áreas abaixo)	24		
Área 1 - Região Sudeste do Brasil	12	34.028,46	408.341,46
Área 2 - Região Nordeste do Brasil	4	39.235,88	156.943,50
Área 3 - Região Sul do Brasil	4	37.382,17	149.528,66
Área 4 - Região Norte e Região Centro Oeste do Brasil	4	42.089,59	168.358,34
Podcasts	48	3.150,00	151.200,00
Projeto de Identidade Visual	1	25.850,18	25.850,18
<b>Total</b>			<b>3.050.352,72</b>
<b>RP DIGITAL</b>			
Workshops/Experiências presenciais - Rio, Recife, São Paulo, Brasília.	3	24.675,39	74.026,17
Workshops/Experiências presenciais - Demais Estados do Brasil	3	28.852,46	86.557,37
Kits Multimídia	6	13.146,42	78.878,52
Atualização de Mapeamento	2	26.157,78	52.315,55
<b>Total</b>			<b>291.777,61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			
			<b>4.627.255,50</b>

Referente ao Atestado da Prefeitura de Paracatu, para os **Programas Jornalísticos ± Judiciário em Evidência** – cumpre esclarecer que foram executados aproximadamente 54 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. *E quanto aos Vídeos Institucionais/ Promocionais/ Documentais*, a Recorrente executou aproximadamente 54 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços/ Anexo I – Termo de Referência da TP 09/2019, conforme indicação contratual. **Vide documento com todos os serviços executados em anexo – inteiro teor.**

**4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:**

**4.3.1. A empresa deverá dispor, na cidade de Paracatu, de equipe com jornalistas profissionais para o atendimento imediato do objeto, na prestação dos serviços:**

**1- De Assessoria de Imprensa;**

Produção de Releases para a imprensa em geral;

Coordenação de Entrevistas Coletivas;

Acompanhamento de Entrevistas Individuais;

Apuração e redação de jornais próprios da Administração.

**2- De Coordenação Jornalística e Apresentação de programas de TV;**

**3 - De Produção de Reportagens para TV, Rádio e Impresso;**

Alem das informações indicadas acima, o atestado cita a realização das 54 edições de dois programas de cunho jornalístico, o que excede o exigido pelo edital. Sem mencionar as outras produções de documentário jornalísticos e documentários, telejornal semanal com mais de 30 minutos, com apresentador, e etc.

Em relação ao atestado expedido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, a decisão recorrida consignou que o documento cita a produção de videoaulas, interpretação de libras e audiodescrição e que tais serviços não constituem o objeto da licitação em questão.

Ao contrário do entendimento acima exposto, a Recorrente esclarece que em relação aos **Programas Jornalísticos ± Judiciário em Evidência**, foram executados 100 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. E referente aos **Vídeos Institucionais/ Promocionais/ Documentais**, foram executados 100 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. **Vide documento com todos os serviços executados em anexo – inteiro teor.**

ATIVIDADES	A	B	C	D	E	F	G
	QUANT. DE POSTOS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	HORAS MENSAIS POR POSTO	HORAS MENSAIS TOTAIS PELO Nº DE POSTOS (A X C)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR POSTO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$) [A x E]	PREÇO ANUAL(R\$) (F x 12)
<p><b>Operação técnica musical:</b></p> <p>1 Realização de pesquisa musical, seleção de repertório, cadastramento de áudios para a elaboração da programação musical; organização de playlists; criação de filtros em função do perfil de audiência; montagem e implementação de programação musical gerada para a execução em grade radiofônica.</p>	03	06	180	540	10.793,67	32.381,01	388.572,12
<p><b>Operação de controle mestre e programação:</b></p> <p>2 Seleção, checagem e comutação dos diversos canais de alimentação para distribuição de sinal de radiodifusão de sons e imagens e sonora, conforme os roteiros de programação e de inserções audiovisuais; adaptação de conteúdo necessário para a exibição dos materiais audiovisuais em sinal de radiodifusão de sons e imagens e sonora; adequação da grade de programação de acordo com intervalos, breaks e sinais externos; triagem e adequação da emissão de programas; elaboração do bloco de programação; sequenciamento e intervalo; avaliação do espelho e condução de tempo do programa televisivo ou radiofônico; recorte da programação; produção de chamadas e vinhetas da programação radiofônica ou televisiva; realização dos arquivamentos digitais relativos ao mapa de geração e gravação de programas radiofônicos e televisivos veiculados; coordenação de transmissões ao vivo de programas radiofônicos e televisivos geradas pelas emissoras através do controle mestre, controles de estúdios ou central técnica; prestação de contas do número de horas de exibições do que foi veiculado pelos canais de radiodifusão sonora e sons e imagens; elaboração diária de grade de programação a ser disponibilizada em nos devidas meios; acompanhamento diário da programação das emissoras de radiodifusão sonora de sons e imagens.</p>	03	06	180	540	10.793,67	32.381,01	388.572,12
<p><b>Operação e execução de programação radiofônica:</b></p> <p>3 Configuração, operação e monitoramento dos sistemas de sonorização e gravação; tratamento e compilação dos registros, sincronização e mixagem de músicas; criação de projetos de sistemas de sonorização e gravação; instalação/desinstalação e teste e funcionamento de equipamentos de áudio e seus acessórios; execução de músicas e arquivos sonoros, seleção e gerenciamento de repertório; pesquisa de novas tecnologias de reprodução de áudio e tendências musicais.</p>	03	06	180	540	10.793,67	32.381,01	388.572,12
<p><b>Iluminação cênica:</b></p> <p>4 Operação e montagem dos sistemas de iluminação nos estúdios e em externas a fim de compor o desenho de luz necessário para as produções; distribuição e montagem dos equipamentos e peças componentes dos sistemas de iluminação, de acordo com o desenho de luz previamente determinado para cada produção; manutenção e troca de equipamento quando necessário; realização de ligações elétricas.</p>	02	06	180	360	11.733,05	23.466,10	281.593,20
<p><b>Operação de gravação de imagens em externas e em estúdio:</b></p> <p>5 Captação de sons e imagens através de câmeras, para a realização de produções cinematográficas, televisivas, multiplataformas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Captação de sons e imagens em movimento; interpretação visual do roteiro; execução do conceito fotográfico e organização da produção de imagens.</p>	08	06	180	1.440	9.144,09	73.152,72	877.832,64
<p><b>Contrarregragem:</b></p> <p>6 Realização da montagem e guarda dos equipamentos e objetos dos cenários criados para as produções; guarda, montagem e zelo pelos objetos cênicos dentro e fora dos estúdios ou em externas, cuidando da sua conservação; seleção dos objetos de acordo com os requisitos previamente especificados; identificação e transporte para o local adequado dos adornos, acessórios, complementos, equipamentos e mobiliário previstos nas plantas cenográficas; serviço técnico de apoio às produções, aos apresentadores e ao jornalismo, auxílio nas tarefas dos iluminadores, diretores de fotografia, jornalistas, apresentadores e produtores de conteúdo.</p>	03	06	180	540	8.821,98	26.465,94	317.591,28
<p><b>Operação de Radiodifusão:</b></p> <p>7 Realização do planejamento e levantamento de itens/atividades necessárias para a configuração e execução da operação dos sistemas e da operação de plataformas utilizadas na produção, no arquivo e na transmissão de programas televisivos e radiofônicos para garantir a operacionalidade de sua gravação, exibição e transmissão.</p>	03	06	180	540	10.143,07	30.429,21	365.150,52
<p><b>Operação de Mesa de Corte:</b></p> <p>8 Preparação e operação dos equipamentos de gravação, captação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias; armazenamento de conteúdos de forma apropriada para utilização posterior; gestão do conteúdo gravado pelas câmeras e equipamentos de captação; gestão do workflow de utilização dos cartões ou dispositivos de armazenamento, acompanhando o processo desde a captação das imagens e seu armazenamento; acompanhamento dos detalhes da gravação junto à equipe de produção; checagem da integridade, numeração e identificação de todos os cartões, dispositivos de armazenamento e HDs; abastecimento das câmeras com os cartões, dispositivos de armazenamento ou storages; acompanhamento de todo o processo de armazenamento, incluindo os back-ups; realizar o ingest do material na ilha de edição ou outro dispositivo para finalização.</p>	04	06	180	720	12.399,13	49.596,52	595.158,24
<p><b>Operação de Mídia Eletrônica:</b></p> <p>9 Operação de equipamentos de áudio e de captação de sinais de rádio e televisão; organização e execução da grade de programação radiofônica e televisiva; tratamento de áudio (trilhas sonoras, músicas, vinhetas, comerciais, chamadas promocionais e programas) e manipulação de áudio e/ou vídeo. Conferência da qualidade técnica do conteúdo gravado e gerado além de administrar o tráfego de sinal ligados à sonorização.</p>	05	06	180	900	8.318,59	41.592,95	499.155,40
<p><b>Almoxarife:</b></p> <p>10 Realização de guarda, conservação e controle dos equipamentos utilizados nas atividades de jornalismo, produção, de estúdio e transmissões externas; controle da entrada e da saída dos equipamentos; realização de conferência dos materiais e equipamentos fornecidos e recebidos; controle de estoque dos insumos técnicos utilizados nas atividades das emissoras de rádio e televisão; armazenagem de materiais, agrupando por tipo de produto para facilitar sua localização; realização de limpeza dos equipamentos; identificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva; solicitação aos iluminadores de estúdio ou externas sobre a necessidade de troca de lâmpadas dos projetores ou substituição dos soquetes.</p>	02	06	180	360	9.124,67	18.249,34	218.992,08
<p><b>Operação de edição de imagens e sons para finalização audiovisual multiplataforma:</b></p> <p>11 Estruturação de narrativas de filmes e mídias audiovisuais; direção de captação e finalização de imagens, operação de mesa de corte (switcher) e instrução do posicionamento e/ou</p>	06	06	180	1.080	9.880,31	59.281,86	711.382,32



	enquadramento da imagem; edição de imagens e áudio e criação de efeitos especiais; participação da definição do produto e pós-produção determinando roteiro de dublagem, listagem dos planos montados e indicação de procedimentos para edição de som.							
12	<b>Operação de Caracteres:</b> Operação dos caracteres nos programas gravados, filmes, trilhas sonoras, músicas, vinhetas, comerciais, chamadas promocionais e programas, externas, conforme roteiro da produção; Operação de máquina de caracteres, digitando textos para inserção de créditos, de acordo com o roteiro do programa em gravações, externas ou transmissões de programas ao vivo; montagem de lista de exibição de cada conteúdo contendo rolagem de tela, artes fixas e com animação, rolagem de caracteres no rodapé da imagem, criação de crawl e artes de fundo.	04	06	180	720	9.578,00	38.312,00	459.744,00
13	<b>Operação de TP:</b> Organização e planejamento de laudas, realização de fotocópias e distribuição de scripts; operação de equipamento de leitura de script (teleprompter); elaboração e distribuição de escalas de trabalho e demais informativos do setor.	02	06	180	360	8.419,33	16.838,66	202.063,92
14	<b>Produção de Moda:</b> Montagem de figurino para as produções televisivas e/ou multiplataformas; preparação da roupa para devolução, quando for o caso, checando e verificando seu estado; montagem de arara diária com os figurinos de acordo com o organograma das produções televisivas e multiplataformas; seleção de roupas e acessórios de vestuário junto aos parceiros do mercado de moda; articulação com as direções de programas e produções, visando sempre a melhor adequação e escolha de moda para as necessidades de cada produção televisivas e de multiplataformas, bem como dos profissionais para quem se destinam os figurinos.	02	06	180	360	9.880,31	19.760,62	237.127,44
15	<b>Maquiagem e Cabelo:</b> Realização de maquiagem e cabelo dos apresentadores, atores e convidados dos programas, e retocar quando necessário; disponibilizar os produtos de beleza e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos conforme quantidade de horas estabelecidas.	03	06	180	540	11.139,73	33.419,19	401.030,28
16	<b>Redação:</b> Execução de atividades de elaboração de roteiros para o audiovisual; realização e elaboração de roteiros para vídeo e TV, bem como a pesquisa necessária para a realização da tarefa, criando textos, desenvolvendo conteúdos, abordagens e sequência lógica a ser seguida na realização de programas e peças audiovisuais; articulação com profissionais das áreas de produção e direção da emissora, abordando questões técnicas necessárias para elaboração, alterações, adaptações e finalização do roteiro definitivo.	02	06	180	360	12.399,13	24.798,26	297.579,12
17	<b>Produção audiovisual multiplataforma:</b> Participação de reunião de pauta; execução de leitura diária de jornais, revistas, sites e publicações; apuração de informações; sugestão e agendamento de entrevistados, além da definição dos locais para as gravações das entrevistas; realização de pesquisas para elaboração de melhor conteúdo para pautas; leitura e análise das pautas a serem realizadas, verificando dados, contatos, entrevistas e objetivos, a fim de cumpri-la como determinado; elaboração de reportagens e texto-off e gravação de passagens, áudio tapes, stand-ups, boletins, entre outros; apresentação, entrevista e mediação de discussões em estúdio ou em local externo; realização de leitura do script, preparação de entrevistas antes de gravações ou entradas ao vivo.	05	06	180	900	10.887,85	54.439,25	653.271,00
18	<b>Designer:</b> Elaboração de arte, gráficos, mapas para ilustração; realização de pesquisas para embasar e auxiliar na construção de conteúdo; elaboração de vinhetas; realização de tarefas em ilha de edição de produção e pós-produção; realização de atividades de criação e execução de projetos de arte para televisão; elaboração de layouts para reforma e reaproveitamento de cenários; criação de ilustrações; pesquisa e indicação de trilha sonora; orientação às atividades do Editor de audiovisual multiplataformas.	04	06	180	720	16.297,24	65.188,96	782.267,52
19	<b>Revisão e edição de texto:</b> Revisão e análise do conteúdo de imagens/ áudio/texto produzido pelas equipes de reportagem, determinando a inclusão de caracteres, textos, sons e músicas; elaboração de textos gerando laudas, notas, artes, locoffs, entre outros; acompanhamento e revisão do texto repórter, ainda na externa; elaboração de relatórios e scripts, coordenação da exibição do produto jornalístico no Controle Técnico.	04	05	150	600	15.515,52	62.062,08	744.744,96
20	<b>Coordenador de Produção:</b> Produz programas de rádio e televisão de qualquer gênero, inclusive telenovelas ou esportivo.	04	06	180	720	14.994,40	59.977,60	719.731,20
21	<b>Editor de WEB:</b> Executar atividades de edição de conteúdo para internet: fazer a manutenção e atualização de perfis e canais nas mídias sociais em sites; desenvolver conteúdo e campanhas promocionais na internet relacionadas à emissora; pesquisar e adaptar informações de conteúdo jornalístico e desenvolver conteúdo específico para os canais online da emissora; atender o público nas redes sociais e sites; elaborar relatórios de dados de audiência da emissora e seus programas na internet.	04	05	150	600	12.399,13	49.596,52	595.158,24
22	<b>Apresentador/repórter:</b> Apresenta e realiza matérias, pelo rádio ou pela televisão, noticiosos, programas e eventos, realiza entrevistas e faz comentários das pautas, com apoio e operação de equipamentos de conteúdo audiovisual em diversas mídias, e presta informações técnicas relativas à produção e aos temas abordados.	02	05	150	300	13.691,55	27.383,10	328.597,20
23	<b>Direção de Arte:</b> Executar atividades de direção de arte: dirigir projetos, participando da concepção, desenvolvimento e implantação de ideias, mensagens e conceitos, com objetivo de determinar a programação visual e estética das produções da emissora; criar e desenvolver projetos de identidade visual, padrões estéticos, logotipos, abertura de programas, vinhetas, chamadas, comerciais e cenários; elaborar peças gráficas, projetos de sinalização e direção de arte para internet e afins; acompanhar as gravações das campanhas institucionais, vinhetas e aberturas dos programas, a fim de selecionar as imagens a serem utilizadas pelo setor; criar e implantar layouts para websites, redes sociais, peças gráficas, para mídia digital e para materiais de comunicação interna.	02	05	150	300	16.297,24	32.594,48	391.133,76
24	<b>Apoio Técnico-Gestão:</b> Executar atividades de apoio de gestão nas áreas de planejamento, logística, gestão de pessoas, contabilidade e TI; coletar e preparar dados para estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres em sua área de atuação; realizar tarefas em gestão e controle; operar os sistemas corporativos registrando informações e emitindo relatórios para análises prospectivas, estudos de viabilidade e outros elementos de decisão, bem como alimentar os programas e as fontes de informações de sua unidade.	05	08	200	1.000	17.078,94	85.394,70	1.024.736,40
<b>TOTAIS</b>		<b>85</b>	<b>-</b>	<b>4.220</b>	<b>15.040</b>	<b>-</b>		<b>Total: 11.869.717,08</b>

A Recorrente ainda registra que o programa “ Se liga na Educação” da TV Minas, possui um conteúdo interativo e que abrange todos as etapas da produção audiovisual e os aspectos exigidos para a qualificação, dentro do programa, que possui duração superior a 4 horas, podemos identificar conteúdos jornalísticos, institucionais, entrevistas, documentais, entre outros, que pode ser verificado no link abaixo:

[https://www.youtube.com/results?app=desktop&sp=mAEA&search\\_query=se+liga+na+educa%C3%A7%C3%A3o](https://www.youtube.com/results?app=desktop&sp=mAEA&search_query=se+liga+na+educa%C3%A7%C3%A3o)

A decisão recorrida consignou que o atestado do Poder Judiciário de Alagoas não teria apresentado com clareza a expertise na produção de Programa Jornalístico, além de não citar eventuais quantidades e duração das produções.

Também quanto ao citado atestado, esclarecemos que, no que se refere aos **Programas Jornalísticos ± Judiciário em Evidência**, foram executados 208 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. **Vide documento com todos os serviços executados em anexo – inteiro teor.** Em relação aos **Vídeos Institucionais/ Promocionais/ Documentais**, foram executados aproximadamente 208 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo extraído do contrato de prestação de serviços. **Vide documento com todos os serviços executados em anexo – inteiro teor.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste na prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivamento e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de cartões de memória e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos audiovisuais no portal do Judiciário, em emissoras conveniadas e nas redes sociais, nos termos do edital PE nº 008/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 1.215.000,00 (um milhão e duzentos e quinze mil reais)**, conforme Anexo II do Edital PE nº 008/2016.

## CLÁUSULA QUINTA – DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E DA EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados por meio dos Postos de Trabalho adiante especificados, os quais desempenharão as seguintes atividades:

- a) assessoramento, orientação, acompanhamento, produção, reportagens de caráter informativo, educativo e institucional;
- b) realização de entrevistas, pesquisas e apurações que possam subsidiar reportagens;
- c) redação de textos e roteiros em português, inclusive os textos e roteiros a serem inseridos no site e colocados à disposição da imprensa;
- d) elaborar textos resumidos de cunho jornalístico e institucional para a inserção em mídias sociais, como o Twitter, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social;
- e) inserir vídeos de interesse público e institucional em redes sociais, como o Youtube, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social;
- f) acompanhar sessões de julgamento do Plenário, das Câmaras Cíveis e da Câmara Criminal do TJ para elaboração de notícias a serem veiculadas pelo site;
- g) pesquisa, apuração, checagem e organização de informações jornalísticas, educativas e institucionais, inclusive com a coleta de elementos para trabalhos especiais;
- h) alimentar o site do Tribunal de Justiça de Alagoas utilizando os recursos de tecnologia da informação, conforme o treinamento a ser providenciado pela Secretaria de Comunicação Social;
- i) acompanhar diariamente (de segunda à sexta-feira) as atividades dos desembargadores, Juízes e servidores do TJ, nas dependências deste Tribunal ou em unidades da capital ou do interior, ressalvado o acompanhamento excepcional em horário diverso por interesse da Administração;
- j) criação de arte, de vinhetas eletrônicas e de efeitos especiais;
- p) elaboração de vídeos e podcasts para distribuição à mídia eletrônica (rádio, televisão, internet);
- l) elaborar relatórios dos serviços prestados, em periodicidade mínima mensal ou conforme a demanda do Contratante, que deverão conter, no mínimo, a descrição resumida das atividades do período, ressalvas e apontamentos em relação aos serviços prestados nos postos de trabalho, dados estatísticos sobre as matérias veiculadas (quantitativo de matérias diárias e semanais separados por mídias e sites, temas mais demandados, quantitativos de vídeos inseridos por mídias), problemas e soluções propostas, outras informações e comentários pertinentes;



- m) operação de equipamentos fotográficos digitais de padrão profissional;
- n) produção e edição de áudios, imagens de vídeo e fotografias;
- u) auxílio à produção de documentários sobre as atividades do Tribunal de Justiça de Alagoas;
- o) prover o site do TJ de informações audiovisuais atualizadas sobre os trabalhos da Corte;
  
- p) demais atividades auxiliares à Diretoria de Comunicação Social inerentes ao serviço especificado em cada posto de trabalho.

3.2 - Os serviços serão prestados na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas, em Maceió, e eventualmente em unidades da Corte, na capital e no interior, e os postos distribuídos de acordo com a lotação especificada no item 2 e requisitos indicados neste Termo de Referência.

Conforme verifica-se do atestado expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

“... objeto diz respeito aos serviços especializados na área de **produção de material jornalístico** compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, **telejornalismo**, **produção de programas jornalísticos**, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivamento e documentação de programas, reportagem e gravação em geral, tráfego de cartões de memória e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de **conteúdos audiovisuais no portal do judiciário, em emissoras conveniadas e nas redes sociais**, conforme detalhamento abaixo...”

“Produção semanal de programas de rádio (Em dia com a justiça no Rádio) e televisão (Em dia com a Justiça) sobre ações do TJAL.”

“Produções de vídeos institucionais sobre os projetos do TJAL.”

“Cobertura jornalística de eventos realizados no âmbito do TJAL.”

“Produção de minidocumentários sobre ações dos diversos setores do TJAL.”

Inequivocamente os serviços acima descritos comprovam com clareza que a natureza do contrato estabelecido com o TJAL está, totalmente, relacionada com serviços jornalísticos, incluindo a produção de programas jornalístico, com periodicidade semanal, o que ultrapassa as exigências do edital.

Relativamente ao atestado expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral (05/2021 e 06/2021), o douto Pregoeiro

entendeu que a utilização da expressão “Produtos Jornalísticos” evidencia amplo escopo, não sendo factível precisar se a empresa realizou a produção de Programa Jornalístico. Em relação aos outros itens, tais quais transmissão de vídeos, produção de releases, cobertura de entrevistas coletivas pelo YouTube, posts para redes sociais e podcasts não teriam relação com o objeto da contratação.

Sobre o acima citado, a Recorrente esclarece que no que se refere aos **Programas Jornalísticos ± Judiciário em Evidência** foram executados 208 para contrato de maio/2021 e 290 para contrato de junho de 2021 referente aos programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo, extraído do contrato de prestação de serviços. No que diz respeito *aos Vídeos Institucionais/ Promocionais/ Documentais*, foram executados 208 para o contrato de maio/2021 e 290 para contrato de junho de 2021 programas na especificação relacionada, conforme quantitativo indicado abaixo, extraído do contrato de prestação de serviços. Consta do atestado

“... os serviços especializados na área de produção, gravação, edição e distribuição de produtos de rádio e televisão de **cunho jornalístico, informativo, educativo e institucional**, de orientação social...”

“Produção, gravação, edição e transmissão ao vivo pela TV Justiça, de mais de **580 horas de produtos jornalísticos**, entre os anos de 2017 e 2019;”

Elaboração e edição de mais de 10 **entrevistas ou reportagens de vídeo** para portal, redes sociais e mídia digital, todas acima de 4h de captação e produção;

Elaboração e edição de mais de 10 **entrevistas ou reportagens de vídeo** para portal, redes sociais e mídia digital, entre 3h e 4h de captação e produção;

Elaboração e edição de mais de **50 entrevistas ou reportagens de vídeo** para portal, redes sociais e mídia digital, entre 2h e 3h de captação e produção;

Elaboração e edição de mais de 200 **entrevistas ou reportagens de vídeo para portal**, redes sociais e mídia digital, com menos de 2h de captação e produção; e

Realizou mais de 20 transmissões ao vivo de até 1 hora e mais de 10 transmissões ao vivo que ultrapassaram as 2h.

Conforme listado acima, é nítido que o contrato é totalmente de cunho jornalístico, informativo, educativo e institucional, com quantitativos e características compatíveis com o objeto licitado, atendendo a todas as exigências do edital.

Por fim, em relação ao tópico “Infraestrutura e Tecnologia” a decisão recorrida equivocou-se ao entender que, no documento intitulado “Capacidade de Atendimento”, a Recorrente teria apresentado equipamentos de Produção Audiovisual com especificação técnica inferior ao elencado no item 2 do anexo IV do Termo de Referência acostado

ao Edital do Pregão.

Porém, a Recorrente esclarece que o documento de capacidade técnica enviado não consta como exigência do edital e que foi enviado apenas com o intuito de apresentar a empresa. No citado documento não estão elencadas todas as disposições da empresa, que caso seja declarada vencedora do certame, estará com toda a aparelhagem necessária, conforme exige o item 2 do anexo IV, disponível para atendimento do cliente.

Pelo exposto, verifica-se com clareza que, por meio da simples verificação dos contratos pertinentes ao atestados apresentados, é possível comprovar que a Recorrente tem a experiência necessária à adequada execução do escopo contratual. Por isso, a realização de diligência na situação presente apresenta-se obrigatória, sob pena de frustrar ilegalmente o certame em questão.

#### IV - FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO RECURSO

Os fundamentos jurídicos que respaldam o presente recurso constam da Constituição da República, da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do edital do certame.

O TJCE é um órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, portanto, submete-se aos princípios gerais que regem a Administração Pública, constantes do art. 37 da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (g.n)

Regulamentando a Constituição, a Lei 8.666/93 elencou o rol de princípios que a Administração Pública deverá observar na condução dos certames e dos contratos públicos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (g.n)

Em consonância com a legislação acima citada, o edital consignou:

7.6.3 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,

da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a decisão que inabilitou a Recorrente, sem sequer fazer uma verificação nos contratos que respaldaram os atestados apresentados, violou os princípios constitucionais e legais acima citados e, se acaso mantida, resultará na publicação de novo edital com a abertura de novo certame, em flagrante prejuízo aos cofres públicos cujos recursos serão despendidos novamente para viabilizar desnecessariamente uma nova licitação que tem toda condição de ser exitosamente finalizada.

Assim, a realização de diligência, a fim de comprovar a aptidão técnica da Recorrente para a prestação dos serviços licitados é um requisito de legalidade da presente licitação, pois possibilitará o aproveitamento dos recursos financeiros e do tempo já despendido na preparação do presente certame, atendendo-se, assim, aos princípios da legalidade, da moralidade, da economicidade, da busca da proposta mais vantajosa e da eficiência.

A decisão recorrida violou o princípio da legalidade na medida em que desconsiderou os recursos financeiros e o tempo já despendido pela Administração cuja conduta, obrigatoriamente, tem que se pautar em escolhas vantajosas, econômicas e eficientes, de modo a preservar o interesse público. Assim, o acolhimento do presente Recurso é o meio idôneo para se assegurar a manutenção da juridicidade da presente licitação.

#### **IV.1 – DA DILIGÊNCIA COMO INSTRUMENTO GARANTIDOR DA LEGALIDADE DO CERTAME EM QUESTÃO**

Conforme consta da Lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...].

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (g.n)

No mesmo sentido, o edital do certame previu:

**7.6.2** O Tribunal de Justiça **reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica** e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Interpretando a Lei 8.666/93, a doutrina é uníssona em afirmar que sempre que se puder fazer uma a diligência a fim de buscar uma proposta válida esta será obrigatória, pois o Administrador tem o dever de empregar os recursos financeiros, de pessoal e de tempo da forma mais eficiente e econômica que puder:

A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A **relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora**. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, **é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização**.”(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

No entanto, nunca se poderia admitir que a diligência do art. 43,§3º, refletiria uma escolha livre e incondicionada da autoridade administrativa, insuscetível de controle ou fiscalização. [...]. O dispositivo **impõe dever à autoridade administrativa, que fica constrangida a promover a diligência se estiverem presentes os pressupostos legais**. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Dialética, São Paulo, 2012, pág. 693.).

Segundo o magistério do Professor Marçal Justen Filho, a diligência será obrigatória em todas as situações com exceção das descritas abaixo:

“A primeira consiste na inexistência de dúvida ou controvérsia sobre a documentação e os fatos relevantes para a decisão. A segunda é a impossibilidade de saneamento de defeito por meio da diligência. **Em todos os demais casos, será cabível – e, por isso obrigatória – a diligência**.”(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 805.)

Como se extrai da doutrina acima citada, a diligência apresenta-se **OBRIGATÓRIA** sempre que estiverem presentes os seus pressupostos legais, quais sejam:

- a) a existência de documentos/atestados que demandem ser aclarados para que se confirme o cumprimento do exigido pelo edital;
- b) a possibilidade fática, jurídica e temporal para que se realize a diligência.

Na situação presente, os requisitos que impõem a realização da diligência encontram-se presentes já que:

- a) os atestados apresentados demandam esclarecimentos, de modo que não remanesça qualquer dúvida acerca da qualificação técnica da Recorrente para a execução do objeto licitado;

b) a simples apresentação dos contratos que respaldam os atestados é sobejamente suficiente a comprovar a qualificação técnica da Recorrente. Dessa forma, a diligência apresenta-se factível do ponto de vista fático, jurídico (art. 43,§3º, da Lei 8.666/93) e temporal, considerando-se que a licitação ainda está em curso;

Com todo o respeito, a autoridade julgadora equivocou-se ao desconsiderar a possibilidade da diligência como meio hábil para garantir o sucesso do certame. Na ausência de diligência, a decisão da autoridade competente careceu de sustentabilidade técnica, pois os esclarecimentos necessários à confirmação ou não do conteúdo do atestado não chegaram a sequer serem solicitados. A respeito do assunto, o Tribunal de Contas da União assim se manifestou:

“Mesmo admitindo que fosse necessária a comprovação da operação simultânea das 315 PAs em uma única instalação física para a aferição da capacidade técnica, não é possível afirmar categoricamente que isso não ocorreu a partir do que está escrito no atestado em questão. **Há aqui uma inferência baseada em uma interpretação restritiva do texto do atestado por parte da ... e que poderia causar um prejuízo de milhões de reais. Se havia dúvidas a respeito do conteúdo do atestado, caberia ao gestor zeloso recorrer ao permissivo contido no §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993 e efetuar uma diligência à ... para esclarecê-las, providência que não foi tomada.**” (Acórdão no.1.924/2011, Plenário, rel. Min. Raimundo Carneiro).

Portanto, inabilitar a Recorrente, sem antes conceder a esta a oportunidade de apresentar esclarecimentos complementares, apresenta-se equivocado, considerando-se o dever da Administração Pública de sempre garantir a escolha da proposta mais vantajosa, bem como de assegurar que o processo de contratação de serviços realizado pela Administração se dê da maneira mais econômica e eficiente possível.

#### **IV.2 DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO INTERESSE PÚBLICO E DA VERDADE REAL**

*In casu*, a Administração Pública, manifestamente, **ignorou seu dever de eficiência, pois, por uma simples diligência nos contratos que subsidiaram os atestados apresentados, verifica-se, com facilidade, que a Recorrente detém a necessária experiência para executar o objeto licitado.**

Ora, se a diligência é o instrumento por meio do qual podem ser esclarecidas questões necessárias ao êxito da licitação e se na situação em questão esta apresenta-se perfeitamente possível, pergunta-se: **Por que a Administração não realizou a diligência?**

Considerando-se que a manutenção da decisão recorrida ensejará a abertura de outro certame, o dever de escolha da proposta mais vantajosa também restou violado, uma vez que os recursos financeiros, operacionais e o tempo despendido na realização de outro certame, tornará mais onerosa a contratação em questão, portanto, menos vantajosa ao interesse público.

Na situação sob análise, o dever de escolha da proposta mais vantajosa exige que diligências sejam realizadas, a fim de que o certame, em vias de ser finalizado, seja devidamente aproveitado, evitando-se retrabalho e dispêndio de mais tempo e de recursos públicos além dos já empregados até o momento. Confirmando a imperiosidade de busca pela proposta mais vantajosa, o edital consignou:

**7.6.3** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A fim de garantir que a Administração faça a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público, o Tribunal de Contas da União aponta a diligência como um instrumento essencial para mitigar o formalismo inerente aos certames públicos que, muitas vezes, pode resultar em contratações desvantajosas:

O TCU da ciência ao (omissis) de que “(...) o excesso de rigor e formalismo identificado na aferição das propostas técnicas fere o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e pode ser mitigado através de diligências, conforme dispõe o art. 43, §3º da Lei 8.666/1993 (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 581/2018, Plenário).

Dessa forma, resta inquestionável que **a diligência deverá ser realizada in casu, sob pena de grave ofensa ao interesse público, o que não pode ser admtido.**

#### **IV – DOS PEDIDOS**

Pelo exposto, requer-se seja o presente recurso **RECEBIDO** e **PROVIDO** para que se realize a **DILIGÊNCIA** verificando-se os contratos que respaldam cada um dos atestados apresentados, de modo a se confirmar a aptidão e experiência técnica da Recorrente que, a partir disso, deverá ser declarada **HABILITADA** no presente certame.

Caso não seja este o entendimento de V. Sa., requer-se o encaminhamento do presente recurso à autoridade superior, para que aprecie seu mérito.

Anexos disponíveis no link: <https://we.tl/t-o5pdkqffmr>

Obs.: o link expira em uma semana.

Nestes termos,  
PEDE PROVIMENTO

Belo Horizonte – MG, 5 de maio de 2023.

DAVID GONCALVES DE ANDRADE  
SILVA:61099422604

Assinado de forma digital por  
DAVID GONCALVES DE  
ANDRADE SILVA:61099422604  
Dados: 2023.05.05 16:01:27  
-03'00'

**DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA**  
**OAB/MG nº 52.334 | OAB/SP nº 160.031-A | OAB/DF nº 29.006**  
**CPF nº 610.994.226-04**

**Ana Flávia Patrus**  
**OAB/MG 98.000**  
**CPF 037.730.486.70**